



médico, portador da CI/RG nº 4.147.614 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital, resolve celebrar este Protocolo de Intenções, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o estabelecimento de normas de procedimento entre os partícipes, visando à elaboração e desenvolvimento de ações e projetos nos eixos: Estudo/Pesquisa, Ensino, Extensão e Intervenção, direcionados prioritariamente às Populações Específicas de Migrante Internacional e Ciganos, que se estabelecem no Estado e encontram-se em situações de vulnerabilidade, dificuldade de acesso à Saúde e invisibilizados no SUS.

**DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A cooperação prevista na cláusula primeira será, efetivamente, concretizada em momento oportuno, mediante **Convênio** a ser celebrado entre os partícipes, quando serão estabelecidas as condições e cláusulas definitivas, para ser alcançado o fim estipulado neste protocolo.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Este Protocolo de Intenções vigorará por **60 (sessenta) meses** a contar da data de sua assinatura.

**DA EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Este Protocolo de Intenções, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), tomadas as necessárias providências para a salvaguarda dos trabalhos já iniciados, sem que isso implique em ônus para quaisquer um dos partícipes.

**DO FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente entre os partícipes. E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em **três vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele. Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde. PROFA. DRA. ANGELITA PEREIRA DE LIMA - REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Protocolo 289328

**Resultado de Julgamento - Pregão Eletrônico n.º 065/2022**

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, informa que restou DESERTA a licitação realizada no Pregão Eletrônico n.º 065/2022, Processo n.º 202100010059167.

Goiania/GO, 14 de março de 2022.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 289321

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021-SEDS Processo n.º 202110319001521.**

**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato n.º 16/2021 - SEDS (om fundamento no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme previsto em sua Cláusula Décima Primeira - Dos Acréscimos/Supressões.

**Valor:** R\$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco e Mil Reais).

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº.08.876.217/0001-71 e empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 07.945.776/0001-23.

**Legislação Vigente:** Lei Federal n. 8.666/93 e da lei estadual n.º 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 289270

**Secretaria de Estado de Comunicação**

PORTARIA Nº 016

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento de Férias, evento SEI nº 000028230982, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Murillo Soares Santos, CPF nº 009.771.211-60, para responder pelo expediente da Gerência de Conteúdos Digitais da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, em substituição à servidora Ludmilla Moreira Soares, CPF nº 033.404.391-33, titular do cargo, que estará em gozo de suas férias.

Parágrafo único - Atribuir ao servidor Murillo Soares Santos a gratificação Símbolo DAI-1.

Art. 2º - À Superintendência de Gestão de Mídias Digitais e Publicidade para conhecimento.

Art. 3º - À Gerência de Gestão e Finanças para as providências cabíveis.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 14 dias do mês de março de 2022.

Protocolo 289462

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Extrato da Portaria 136/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts.51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no Despacho nº 1202/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000661,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
107/2022	Planaltina	Geraldina Pereira de Melo	Diogo Gonçalves do Egito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 14 dias do mês de março de 2022.**

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**

Secretário de Estado

Protocolo 289517

Extrato da Portaria 137/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e**

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts.51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando o disposto no Despacho nº 1205/2022 da Gerência